PREFEITURA DE
CAÇAPAVA DO SUL
CAÇAPAVA GEOPARQUE unesco
CAÇAPAVA RUMO AOS 200 ANOS

DECRETO EXECUTIVO Nº 6.065, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGULAMENTA O EVENTO "FESTIVAL ESTUDANTIL MUNICIPAL DA CANÇÃO (FEMUC)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação da juventude estudantil de Caçapava do Sul na interpretação musical;

CONSIDERANDO que a Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora das Graças visa, por meio desta iniciativa, cultivar nos alunos o apreço pela arte, pela música e pela cultura, promovendo o desenvolvimento de suas habilidades artísticas, a identificação de novos talentos e o incentivo à vivência e à construção do conhecimento musical;

CONSIDERANDO que o Festival Estudantil Municipal da Canção (FEMUC) tem como objetivo estimular a prática vocal através de atividades lúdico-pedagógicas, além de promover a integração da comunidade escolar entre os Municípios de Caçapava do Sul, Lavras do Sul, Santana da Boa Vista e São Sepé;

CONSIDERANDO que o Festival Estudantil Municipal da Canção (FEMUC) está previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 4.873, de 18 de março de 2026, a qual regulamenta o Calendário de Eventos do Município para o ano de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o evento Festival Estudantil Municipal da Canção (FEMUC), que será realizado nos dias 15 e 16 de dezembro de 2026, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.873, de 18 de março de 2026, que dispõe acerca do Calendário de Eventos do Município para o ano de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes do evento previsto no art. 1º deste Decreto, correrão por conta dos recursos da Secretaria de Educação, Esportes e Lazer (SMEEL), através da dotação orçamentária prevista no Plano de Aplicação, conforme abaixo descrito:

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Reduzido	Recurso	Plano de Aplicação	Valor
2.122	3.3.90.39	983	1500	Desp. Pessoa Jurídica	R$ 32.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 32.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAÇAPAVA DO SUL/RS, 17 de novembro de 2026.

Marcelo Cordero Spode
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
Prefeitura Municipal de
Caçapava do Sul/RS

Em 17 / 11 / 2026

DILVANE LORETO JAIME
Secretário de Gestão, Governança
e Desenvolvimento Econômico
Matrícula: 479119-3